



ASSOCIAÇÃO AUTOCARAVANISTA DE PORTUGAL - CPA

Norma Interna CPA – NI 2014/13 (Substitui a Norma Interna CPA – NI 2011/10)

LOCAIS DOS EVENTOS E DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS

A direção, após análise das situações que se colocam na realização dos eventos que o CPA promove e organiza, considerando também que os mesmos eventos são estruturalmente controlados, entendeu considerar como relevante para o autocaravanismo o seguinte:

1. Evento realizado na via pública

Nos eventos promovidos e organizados pelo CPA na **via pública**, mesmo que autorizados pelas entidades competentes para o efeito, não é permitido acampar (*imobilização da autocaravana, ocupando um espaço superior ao seu perímetro, em consequência da abertura de janelas para o exterior, uso de toldos, mesas, cadeiras e similares, para a prática de campismo*).

2. Evento realizado em local reservado

Nos eventos promovidos e organizados pelo CPA em **local reservado** (espaço onde não seja habitualmente permitida a circulação e / ou estacionamento de veículos e / ou seja vedado) é permitido **apenas**, se viável e autorizado pelos proprietários, a abertura de janelas para o exterior, uso de toldos, mesas, cadeiras e calces para nivelamento das viaturas.

3. Evento realizado em Parque de Campismo

Nos eventos promovidos e organizados pelo CPA em **Parque de Campismo** é obrigatório o cumprimento das regras em vigor no Parque em que tiver lugar o evento.

Os órgãos do CPA (direção, delegados concelhios, núcleos de atividades) darão público conhecimento, através dos comunicados que divulguem o evento, da situação que for aplicável ao evento publicitado

Esta norma entra em vigor no dia 8 de janeiro de 2014

CPA, 8 de janeiro de 2014

A direção

Rua Luís Sttau Monteiro, Lote C3 – Loja C3A
1950 – 373 LISBOA

Portal: <http://cpa-autocaravanas.com>

Email: geral@cpa-autocaravanas.com